LEI MUNICIPAL Nº 3082 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$5.000.000,00(cinco milhões de reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.138.304,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	9.932,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.271.143,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	145.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	

30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	435.621,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R$)	**5.000.000,00**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes do Convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º. Fica autorizada a reabertura de seus saldos na forma que prevê o artigo 167, §2º da Constituição Federal de 1988:

"Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente".

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº068/GP/2018
Projeto de Lei nº 192/2018
Autor: Executivo Municipal